

DECRETO Nº 019/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a instrução normativa do sistema de controle patrimonial nº 01/2025, que dispõe sobre o registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis do município de Tamboril do Piauí –

O **Prefeito Municipal De Tamboril do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Estadual nº 5.888/2009, e a necessidade de regulamentar o controle patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2025, que segue anexa como parte integrante deste Decreto, dispondo sobre os procedimentos de controle dos bens patrimoniais, regulamentando o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis e a administração dos bens imóveis, bem como atendendo à legislação federal pertinente.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas, após sua aprovação e publicação, deverão ser executadas pelas Unidades Administrativas do Município.

Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações quanto à aplicação desta norma.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí – PI, 12 de agosto de 2025.

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI
CNPJ nº 01.616.855/0001-04

19